

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM LICENCIAMENTO.**

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 070/2023.  
Na Modalidade de Pregão Presencial nº 021/2023.

**O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatin da Silva s/n, Centro na cidade de Jacuizinho – RS, CEP 99457 000, representado por seu Prefeito **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, CPF nº 243.754.380-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 6005693988 SSP/RS, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 37.656.886/0001-36, situada na Rua Francisco Luchin, 190, Bairro Centro, Getúlio Vargas, representado neste ato por **Andrei Fracaro**, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 008.830.760-39, doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM LICENCIAMENTO**, conforme discriminado no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE
01	PERFURAÇÃO 6” DE 0 A 200 MTS	metros	200
02	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6”	metros	12
03	CIMENTAÇÃO E SELO SANITÁRIO	uni	2
04	LICENÇA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO	uni	1



05	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	uni	1
06	TAMPA DO POÇO	uni	1
<b>VALOR TOTAL R\$ 27.132,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme descrito na cláusula acima, o valor de **R\$27.132,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)**.

O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste contrato, no Edital de Licitação Nº 036/2023 e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.2.3, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº 070/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 021/2023.

O pagamento constante da Cláusula Primeira desta Minuta e do Edital de Licitação nº 036/2023, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e após emissão do recebimento definitivo.

Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

O objeto deste edital, deverá ser executado, sem qualquer custo adicional, na comunidade no Novo Horizonte, localizado no interior do município de Jacuizinho, devendo iniciar a perfuração em um prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, sendo que a prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo setor de engenharia do município.

O recebimento definitivo será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis após perfuração e licenciamento, após comprovada a conformidade dos objetos com as especificações deste Edital.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento definitivo e entrega da respectiva nota fiscal.

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere,



número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

Na ocasião da entrega, será verificada a sua característica concernente a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotação Orçamentária seguinte: 04.01.20.605.0060.1.088.4.4.90.51.00.0000 – Cód Red. 2222

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura do contrato.

O referido prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil do Município, Servidor Charles Miguel Schvaickardt.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Se por culpa da contratada não for entregue na data prevista na Cláusula 5ª, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:
  - 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
  - 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;
  - 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da **CONTRATANTE** o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de



contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

O não cumprimento do prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações: Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

Por acordo entre as partes, realizado a termo, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Atraso superior à 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGACÕES**

### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato será vinculado ao Edital de Licitação nº 036/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.**

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

As partes elegem o Foro da comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacuizinho, aos 18 de abril de 2023.

---

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

---

**HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---